



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Goiás

**CLIPPING**

DATA  
26.04.2024

**BIBLIOTECA**

PÁGINA Nº  
1 de 26

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

## SUMÁRIO

- ⊕ [LICENÇA PARTIDÁRIA OU DE FACÇÕES? – O Popular](#)
- ⊕ [ATÉ JULHO? SERÁ? – O Popular](#)
- ⊕ [VETO DOS EUA AO TIKTOK AFRONTA LIVRE EXPRESSÃO – Folha de São Paulo](#)
- ⊕ [SUSP EM PRÁTICA – Folha de São Paulo](#)
- ⊕ [VIVA O BRASIL – Folha de São Paulo](#)
- ⊕ [CASO DANIEL ALVES NÃO CONFIGURA IMPUNIDADE – Folha de São Paulo](#)
- ⊕ [ESQUERDA SE DIVIDIU E ERROU ANTES DO GOLPE DE 64 – Folha de São Paulo](#)
- ⊕ [STF FORMA MAIORIA PARA EQUIPARAR INVESTIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS DA POLÍCIA – Folha de São Paulo](#)
- ⊕ [PARA STJ, A BUSCA PESSOAL SE JUSTIFICA SE UMA PESSOA CORRE AO AVISTAR A POLÍCIA – O Hoje](#)
- ⊕ [PACHECO ENGROSSA O TOM APÓS ZANIN CONCEDER LIMINAR FAVORÁVEL AO GOVERNO – Correio Braziliense](#)
- ⊕ [ANVISA LANÇA PAINEL PARA FACILITAR CONSULTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E IDENTIFICAR ABUSOS – Correio Braziliense](#)
- ⊕ [MEIO AMBIENTE E OS DIREITOS HUMANOS – Correio Braziliense](#)
- ⊕ [LEI DE 1967 SOBRE ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SERÁ REVISADA – Valor Econômico](#)
- ⊕ [PONTOS DO PROJETO DE REGULAMENTAÇÃO DA REFORMA PODEM GERAR MAIS JUDICIALIZAÇÃO – Valor Econômico](#)
- ⊕ [JUSTIÇA EXCLUI PIS/COFINS DA PRÓPRIA BASE DE CÁLCULO – Valor Econômico](#)
- ⊕ [DESTAQUE – Valor Econômico](#)
- ⊕ [ALÍQUOTA DE CBS/IBS EVIDENCIA REEQUILÍBRIO – Valor Econômico](#)
- ⊕ [DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB](#)

JORNAL – O POPULAR – 26.04.2024 – PÁG. 03

### Licença partidária ou de facções?

*Jônathas Silva*



No pluralismo irresponsável, é comum a denominada licença partidária ou a mudança de partido. Os políticos profissionais mudam de partido como de camisa, isso é histórico em nosso país. Ainda no Império, com o bipartidarismo, o Partido liberal e o conservador, ocorria mudança. Daí por que Rui Barbosa afirmou que os dois partidos normais no Brasil se reduzem a um só: o do poder.

E acrescentou com referência a esse bipartidarismo, são autênticas facções e sindicatos de especulação organizada que destroem a moral pública e corrompem as instituições do Império. O partido liberal exulta, porque está no poder, enquanto o conservador revolta-se porque o privaram do governo. Ambos se acomodam, desde que se lhes dê a “erva fresca do poder”, por isso a nação não crê em nenhum dos dois partidos. Entre nós, pode-se substituir a erva fresca do poder pelo jantar no Palácio da Alvorada ou o churrasco na granja do torto ou, então, mais próximo pela ambrosia do Palácio Pedro Ludovico e, ainda, inúmeros cargos.

Ao analisar o número de mudança de partido, ocorrido no marco temporal da licença partidária, constata-se a atualidade da afirmação de Rui Barbosa que no Brasil, quer no Império, quer na República não se teve partido, mas sim facções. Isso desqualifica a atividade política, com a predominância daquele cidadão que jamais foi para a política por vocação, mas sim para a defesa dos seus interesses pessoais.

É oportuno e conveniente fazer uma distinção entre facção e partido, já que nos séculos XVII e XVIII, na literatura antipartidária, não havia distinção entre partido político e facção. A propósito dessa indiferenciação, diz Bonavides que é um progresso para a importância dos partidos políticos aparecerem eles separados das facções. Quando os dois conceitos se empregam de maneira distinta, o partido é o lado positivo, a facção é o lado negativo da participação política organizada.

Com efeito, há uma escassez de estudo sobre partidos políticos no Brasil, destacando-se entre os poucos estudiosos, o saudoso professor Afonso Arinos de Melo Franco, que implicitamente sempre concordou que a facção é uma caricatura do partido, como afirmou um grande jurista alemão, e que as facções são desnecessárias e prejudiciais e só conquistam o poder se a sociedade está enferma e há sintomas de degeneração no Estado.

Em termos constitucionais, por incrível que pareça, a única que proibiu o pluripartidarismo irresponsável das facções, foi a emenda de 1969, ao dispor no seu texto: Perderá o mandato no Senado Federal, na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas e nas Câmaras Municipais quem, por atitudes ou pelo voto, se opuser às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos de direção partidária ou deixar o partido sob

cuja legenda foi eleito. A perda do mandato será decretada pela Justiça Eleitoral, mediante representação do partido, assegurado o direito de ampla defesa.

Se houver espaço para a ética na política e não para o palavrão e para desconstruir o adversário, como se faz atualmente no Brasil, é indispensável que se reconheça que a facção desserve a sociedade e possibilita que o interesse privado ocupe o lugar do interesse público. Enfim, são as facções que ameaçam o Estado democrático de direito e lutam pela morte da democracia e pela desqualificação da política, já que são responsáveis por uma mentalidade antipartidária.

**JORNAL – O POPULAR – 26.04.2024 – PÁG. 06**

### **Até julho? Será?**

*Eliane Cantanhêde*

O presidente Lula entrou em ação, o clima político melhorou e a regulamentação da reforma tributária foi, enfim, entregue ao Congresso com um sistema mais justo, mas com privilégios mal explicados. Se o governo demorou tantos meses até um consenso interno, imagine-se como vai ser a negociação com Câmara, Senado, governadores, prefeitos e os demais setores da economia. O senador Rodrigo Pacheco e o deputado Arthur Lira se comprometem a fechar a votação até 17 de julho, antes do recesso parlamentar. Dois meses? Será?



O tempo todo, o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, assumiu uma postura negociadora e pragmática, até acusada de liberal (positiva para o mercado, mas palavrão para o PT), mas compromisso com políticas sociais e uma “tributação mais justa”. Assim, a regulamentação contém alíquota zero para 15 produtos da cesta básica, 40% da alíquota-padrão para áreas como saúde, educação e transporte e um “cashback”, com devolução de 50% em dinheiro do que os consumidores mais pobres pagam em gás, luz e água.

De outro lado, porém, há um desconto de 30% para profissionais liberais, como advogados, engenheiros, veterinários, arquitetos. . Há, por exemplo, advogados “de porta de cadeia” e os que ganham fortunas de clientes de colarinho-branco e o privilégio já está sendo alvo de provocação: “Ué! O governo não reclamou tanto da PEC do Quinquênio (para promotores e juízes)?” E, entre os 14 tipos de alimentos com desconto de 60%, há crustáceos, peixes, carne bovina, suína e ovina, sem excluir produtos das mesas mais ricas, como a “picanha” que Lula prometeu com a cervejinha gelada de fim de semana.

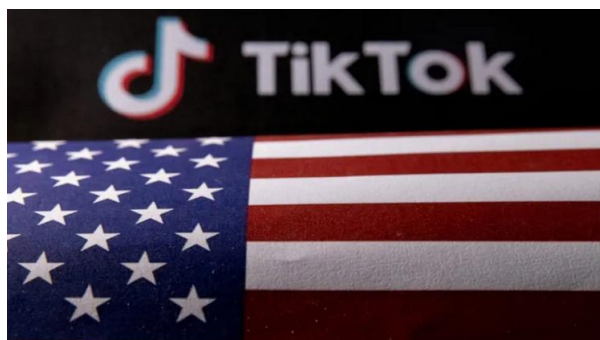
Haddad, que deixou os livros em São Paulo e mergulhou na articulação com o Congresso, foi até Lira e depois a Pacheco, tirou fotos sorridente e foi só elogios, inclusive a Lula, ao anunciar o envio da proposta. Lembrando que esse é só mais um passo numa maratona. Semana que vem tem feriado numa quarta-feira - logo, feriadão - e todas as negociações e votações têm de ser em maio, junho e metade de julho.

O Congresso aprovou a reforma tributária para consumo, mas falta a segunda parte, da renda. E agora o governo enviou a regulamentação do IVA e dos dois novos impostos, o federal e o estadual e municipal, mas falta uma segunda regulamentação ainda da primeira parte da reforma, sobre o comitê gestor e da distribuição dos recursos. Resumo da ópera: a reforma era indispensável e a regulamentação é a possível, mas ainda há muita negociação, pressão e, claro, críticas. O tempo está correndo...

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 26.04.2024 – PÁG. A2**

### **Veto dos EUA ao TikTok afronta livre expressão**

Bandeira da segurança é desfraldada para sustentar censura; Justiça decidirá sobre sacrifício de valor caro à democracia



Joe Biden mirou a China, conforme as justificativas oficiais, ao sancionar a lei que pode banir dos Estados Unidos a plataforma de mídia social TikTok. O que de mais evidente o mandatário atingiu, no entanto, foi a liberdade de expressão.

O texto que uniu democratas e republicanos nas duas Casas do Congresso estipula que a companhia responsável pelo aplicativo, a chinesa ByteDance, precisará se desfazer dele num prazo de 270 dias prorrogáveis por mais três meses.

Terá de vendê-lo a um controlador originário de país que não seja hostil aos EUA. Do contrário, o acesso ao serviço será bloqueado.

A censura —é disso, afinal, que se trata— será aplicada a uma rede utilizada por algo entre 150 milhões e 170 milhões de americanos, numa população estimada em 335 milhões. Segundo pesquisa do Instituto Reuters, essa é a principal fonte de notícias para 20% dos jovens de 18 a 24 anos no país.

A venda determinada arbitrariamente tende a ser difícil de se concretizar na vida real, e não apenas em razão dos valores potencialmente relacionados a uma empresa que teve receita de US\$ 16 bilhões nos EUA no ano passado. Mais importante, a ditadura chinesa impõe e imporá obstáculos a um negócio desse quilate.

Em meio à disputa geopolítica e econômica entre as duas grandes potências e em ano eleitoral, a bandeira da segurança nacional foi desfraldada para dar impulso ao projeto aprovado em questão de dias pelo Legislativo —e que, de quebra, poderá favorecer as concorrentes americanas do TikTok.

Argumentou-se que a ByteDance poderia manipular informação e compartilhar dados sobre usuários americanos com Pequim, o que a empresa nega fazer. Biden e seus sucessores poderão aplicar as mesmas medidas a outros aplicativos de países tidos como hostis.

Referência global na adoção ampla e robusta do princípio da liberdade de expressão, os EUA dão um exemplo draconiano e perigoso no debate delicado e necessário da regulação das redes sociais. O TikTok já está banido da Índia há quatro anos, também sob o argumento da segurança nacional, que pode encontrar eco na Europa.

A questão não está encerrada, de todo modo, porque a plataforma indica que recorrerá à Justiça americana —na qual já obteve vitória, em 2020, contra sanções então impostas por Donald Trump e depois revogadas por Biden. Será proveitoso examinar se as alegações do mundo político a respeito da empresa chinesa justificam o sacrifício de valor tão caro à democracia que orgulha o país.

### Susp em prática

Criado em 2018, sistema nacional e integrado de segurança precisa sair do papel

Em vez de defender a introdução do Sistema Único de Segurança Pública (Susp) na Constituição, o ministro Ricardo Lewandowski, da Justiça, deveria se esforçar para colocar o modelo em prática. Afinal, o chamado SUS da Segurança foi criado em 2018, pela lei 13.675, mas até hoje não saiu do papel.



Ao instituir a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, o Susp determina a articulação dos órgãos da Federação que atuam no setor, padronização de estruturas e tecnologia, capacitação continuada e qualificada, participação social e outras medidas hoje longe de implementadas.

Está previsto, também, o aprimoramento da investigação de crimes hediondos e homicídios, de fato precária num país onde se esclareceram somente 1 em cada 3 assassinatos entre 2015 e 2021, de acordo com levantamento da ONG Instituto Sou da Paz. O diploma requer ainda o fortalecimento de mecanismos de controle, como ouvidorias, além de transparência e integração de informações, notadamente sobre armas e drogas —hoje, por exemplo, o Exército demonstra descontrole sobre dados de armas furtadas.

O próprio policial também é objeto da norma. Em janeiro de 2023, o governo sancionou mudanças na lei do Susp para incluir políticas de saúde mental e de prevenção de suicídio para agentes de segurança. Falta, contudo, que os estados executem as ações previstas. Trata-se de tema fundamental. Por trás de demandas corporativistas que norteiam a nova lei orgânica das polícias, está a necessidade de valorizar o trabalho policial.

A segurança pública tem ocupado posição cada vez mais relevante no rol de preocupações da população brasileira. Na maior metrópole do país, 23% dos paulistanos consideram que ela é o maior problema urbano. Estima-se que o tema, apesar de estar mais atrelado a competências estaduais e federal, será fundamental nas eleições municipais deste ano. Cabe aos governos instituírem e coordenarem políticas públicas baseadas em evidências, integradas, contínuas e de longo prazo, sem se deixarem levar por populismo imediatista e



eleitoreiro. O Planalto poderia começar por reduzir a lista de pendências do Susp, em vez de tentar reinventar a roda que nem sequer começou a girar.

## Viva o Brasil

Ninguém nos supera em faculdades de direito, farmácias, batata frita e peitos e bundas inflados

*Ruy Castro*



Em entrevista a O Estado de S. Paulo, o jurista Miguel Reale Jr. disse que o Brasil tem 1.240 faculdades de direito —"mais do que a soma de todos os cursos de direito do mundo". De queixo caído, fiz meus cálculos. Se cada uma dessas faculdades formar 50 advogados por ano, teremos 62.200 novos advogados anualmente no mercado. Some-os aos já existentes e, por mais que os nossos cidadãos se agridam, estuprem e matem alegremente uns aos outros, e não falte a quem acusar ou defender, a maioria dos advogados deve ter muito tempo livre.

Segundo o IBGE, o Brasil tem 5.570 municípios, muitos dos quais só existem como municípios para sustentar um prefeito e os vereadores. Pois nada impede que alguns desses municípios tenham uma faculdade de direito. Quantos de seus advogados aprenderão latim para dizer "causa mortis", "mutatis mutandis" e, quem sabe, "quosque tandem, Catilina, abutere patientia nostra?". O Brasil deve ser também o país com mais farmácias do mundo —média de três ou quatro por quarteirão nas grandes cidades—, embora isso não nos torne um país saudável. Da mesma forma, nenhum país tem mais bancos, supermercados, shoppings, McDonalds e lojas de colchões. Nenhum consome mais alimentos ultraprocessados, porcarias pré-prontas, refrigerantes diet, biscoitos industrializados e batata frita.

Nenhum país faz mais cirurgias plásticas, bariátricas e íntimas. Nenhum nos supera em toneladas de peitos e bundas inflados. E em nenhum se faz tanta dieta —a quantidade de quilos perdidos anualmente pela população bate na casa dos bilhões. Mas, nesse caso, nada se perde porque, em pouco tempo, eles voltam, um por um. Nenhuma criança passa mais horas por dia olhando para o celular do que as nossas. Em compensação, poucos países têm menos bibliotecas, livrarias, teatros, salas de concerto, museus, galerias e escolas de dança do que o Brasil. Viva o Brasil.

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 26.04.2024 – PÁG. A3**

**Caso Daniel Alves não configura impunidade**

Histórica, sentença sedimenta avanços na maneira de denunciar violência

*Maria Carolina Trevisan*

Quando o ex-jogador da seleção brasileira Daniel Alves pagou a fiança de 1 milhão de euros (cerca de R\$ 5,6 milhões) para responder em liberdade por sua condenação nos crimes de estupro e abuso contra uma jovem de 23 anos, muita gente considerou o desfecho injusto. É pertinente criticar o fato de que Alves teve acesso a um benefício disponível apenas aos abastados. Apesar disso, é um equívoco dizer que ele está impune.



A sentença do tribunal de Barcelona que condenou Alves é histórica. Sedimenta avanços recentes na lei espanhola de liberdade sexual que provocaram mudanças importantes na maneira de denunciar esse tipo de violência —um gargalo que cala—, atender as vítimas, obter as provas para o processo e interpretar como se deram os acontecimentos.

Atualmente, os estabelecimentos de lazer na Espanha devem cumprir um protocolo de atendimento imediato à mulher que sofrer violência: acolher, isolar e acompanhar a vítima; preservar o ambiente para obter provas e manter o suposto agressor no local; acionar a polícia e informar sobre a denúncia; atender e encaminhar a vítima aos exames médicos para a obtenção de outras provas contundentes, caso ela queira. Foi esse novo regulamento que tornou possível o desfecho do caso Daniel Alves.

O veredito que o condenou também traz outras mudanças: enseja credibilidade ao relato da mulher, mantém sua identidade preservada e deixa claro não ser necessária a existência de lesões físicas para provar a agressão sexual. Trata-se, portanto, de um recado objetivo e pedagógico de que não há volta atrás. Nem para um ídolo do futebol habituado à presunção de impunidade.

O caso Daniel Alves é a primeira grande causa penal depois da lei "só sim é sim", um avanço nas demandas dos movimentos feministas. Na sentença, a palavra "consentimento" aparece 27 vezes. "Para a existência de agressão sexual não é preciso que se produzam lesões físicas, nem que conste uma heroica oposição da vítima a manter relações sexuais", diz a sentença. "Não consta que a vítima tenha prestado seu consentimento." Com essa alegação, a Justiça reforça a ideia de que consentir é uma atitude mais afirmativa ("só sim é sim") do que negativa ("não é não") e consolida o aprimoramento na legislação.

De acordo com o veredito (em que cabe recurso), Daniel Alves deve cumprir 4,5 anos de pena (menos 14 meses, tempo em que esteve preso), completar um período de 5 anos de liberdade vigiada após deixar a cadeia, manter-se afastado do trabalho ou da residência da vítima no raio de 1 km e pagar 150 mil euros

(cerca de R\$ 839 mil) à vítima por danos morais e pelas lesões causadas. Sua defesa alega inocência e pede sua absolvição. A próxima etapa pode levar seis meses para acontecer.

Alguns juristas espanhóis consideraram baixa a pena de 4,5 anos para um crime que pode levar a 12 anos de prisão. Na legislação brasileira, o estupro tem pena prevista de 6 a 10 anos de reclusão. Mas, ao contrário do que ocorreu com Alves, um réu por esse tipo de crime pode levar em média 2 anos e 7 meses para ser condenado no Brasil, segundo dados de 2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Embora as atitudes de Daniel Alves ao sair da prisão não demonstrem arrependimento, a responsabilização não deve ser vista como vingança. Reconhecer que houve uma evolução no direito das mulheres neste caso é uma das formas de assegurar que esses avanços se tornem regras em um mundo acostumado a normalizar a violência de gênero e a livrar homens de qualquer implicação. Sabe-se, também, que medidas de prevenção são mais eficazes para enfrentar a violência sexual de gênero do que encarcerar alguém no sistema prisional brasileiro, um lugar incompatível com a vida.

## **JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 26.04.2024 – PÁG. A7**

### **Esquerda se dividiu e errou antes do golpe de 64**

Livro de Dênis de Moraes é esclarecedor; hoje PT é vitória institucional e direita quer se garantir 'na marra'

*Marcos Augusto Gonçalves*

Como se desenhava o campo da esquerda e como partidos, organizações e lideranças atuaram no período que antecedeu o golpe de 1964?



Em nova edição, atualizada e ampliada, de seu livro "A Esquerda e o Golpe de 1964" (Civilização Brasileira), o jornalista e biógrafo Dênis de Moraes leva ao leitor respostas para essas e outras questões que ele levantou para si próprio antes de sentar para escrever: Por que a esquerda perdeu? Como explicar o fracasso na mobilização pelas reformas de base? Por que os setores progressistas se apresentavam tão divididos? Por que as lideranças populares foram sobrepujadas na arena ideológica em plena fase de ascensão do movimento de massas? Por que não resistiram?

As conclusões podem ser deduzidas de uma boa amarração interpretativa de pesquisas abrangentes e de depoimentos de personagens que participaram ativamente do momento histórico, entre os quais Celso Furtado, Francisco Julião, Gregório Bezerra, Darcy Ribeiro, Herbert de Souza, Frei Betto e Luiz Carlos Prestes.





**CLIPPING**

DATA

26.04.2024

**BIBLIOTECA**

PÁGINA Nº

9 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

O autor nos mostra um quadro de rachas e controvérsias, com duros embates entre as diversas correntes, mais veementes até, como observa Herbert de Souza, do que os que se travavam contra a direita. Não eram poucas as contestações à nova diretriz do Partido Comunista Brasileiro que pregava a necessidade de uma etapa democrática, nacional e burguesa, no caminho para uma posterior revolução socialista. A proposta de uma aliança com a chamada burguesia nacional para combater o imperialismo e consolidar um regime nacional-popular passou a ser refutada por organizações, entre outras, como a Polop e as Ligas Camponesas.

As Ligas, já sob a liderança de Julião, que pregava a reforma agrária radical "na lei ou na marra", mantinham relações estreitas com a revolução cubana, vitoriosa em 1959 sob a liderança de Fidel Castro, e aderiram à ideia de organizar focos guerrilheiros armados em diversos pontos do país –que nada fizeram de verdade. Leonel Brizola, eleito deputado federal em 1962, vivia às turras com Miguel Arraes, governador de Pernambuco, e fazia campanha para dissolver o Congresso e convocar uma Assembleia Constituinte com a participação de "trabalhadores, camponeses, sargentos, oficiais nacionalistas e homens públicos autênticos", da qual deveriam ser excluídas "as velhas raposas da política tradicional".

Apostava-se, fantasiosamente, que um "dispositivo militar" legalista seguraria as pontas do oscilante ex-vice Goulart, enquanto investia-se com sua chancela em mobilizações pelas reformas de base e insubordinação de faixas subalternas das Forças Armadas, como marinheiros e sargentos. O autor rechaça o bordão de que o golpe veio contra uma iminente ameaça comunista de tomada do poder, mas aponta que o ímpeto reivindicatório sugeria ruptura institucional e quebra de hierarquia militar.

Na ausência de uma avaliação mais realista das relações de força, acabou-se por oferecer à direita civil e grande parte do oficialato argumentos para fomentar uma intervenção das Forças Armadas. Tudo, na realidade, foi muito mais complexo, como o livro bem expõe. Os acontecimentos se precipitaram numa correnteza de equívocos, voluntarismos, hesitações e erros de cálculo, num quadro de crise econômica com inflação em disparada, direita ativa e reflexos do cenário internacional da Guerra Fria.

As lições foram em boa parte aprendidas. Com Luiz Inácio Lula da Silva e o PT, a esquerda veio a encontrar uma expressão institucional representativa, estável e democrática, enquanto a direita acabou sucumbindo ao saudosismo golpista reacionário e tenta se impor "na marra". Como bem escreveu Celso Rocha de Barros, precisa-se mais do que nunca de uma direita democrática.

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 26.04.2024 – PÁG. A6**

**STF forma maioria para equiparar investigações do Ministério Público às da polícia**

Julgamento sobre limites às apurações criminais de promotores e procuradores será retomado na próxima quinta (2)

*José Marques*

A maioria do STF (Supremo Tribunal Federal) votou nesta quinta-feira (25) para equiparar investigações criminais conduzidas pelo Ministério Público aos prazos e parâmetros dos inquéritos policiais. Os ministros também têm maioria para que as apurações feitas por procuradores e promotores sejam registradas no Poder Judiciário, como já estava previsto no julgamento que instituiu o modelo do juiz das garantias.



O julgamento, que se iniciou nesta quarta (24), foi suspenso apenas sem o voto do presidente do tribunal, ministro Luís Roberto Barroso, e será retomado na próxima quinta-feira (2). Há, ainda, divergências em relação à tese que será elaborada a respeito do tema. Na próxima quinta, o tema será debatido entre os integrantes da corte.

O ministro Flávio Dino levantou ressalvas sobre a necessidade de exigir autorização judicial para a prorrogação de inquérito. Para ele, ela deveria ser aplicada somente em casos de investigados presos. O voto que deu início ao julgamento foi apresentado em conjunto pelos ministros Edson Fachin e Gilmar Mendes. Na tese apresentada pelos dois ministros, a realização de investigações criminais pelo Ministério Público pressupõe "comunicação ao juiz competente sobre a instauração e o encerramento de procedimento investigatório, com o devido registro e distribuição".

Também defenderam a necessidade de que se peça autorização judicial para eventuais prorrogações de prazos, sendo proibidas "renovações desproporcionais ou imotivadas". A tese de Fachin e Gilmar afirma que é obrigatório que o Ministério Público abra procedimento de investigação "sempre que houver suspeita de envolvimento de agentes dos órgãos de segurança pública na prática de infrações penais ou sempre que houver morte, ferimentos graves ou outras consequências sérias em virtude da utilização de armas de fogo por esses mesmos agentes".

Esse ponto foi questionando nesta quinta por Cristiano Zanin, que entende que os membros do Ministério Público devem avaliar se há suspeita de irregularidades caso a caso antes de abrir esses procedimentos. O voto de Fachin e Gilmar sugeriu que seja dispensado o registro na Justiça de procedimentos em casos que já tenham ações penais iniciadas e também para as que já foram concluídas. "No caso das investigações em curso, mas que ainda não tenha havido a denúncia, o registro deverá ser realizado no prazo de 60 dias, a contar da publicação da ata de julgamento", diz o voto. O STF julga três ações que questionam a atuação do Ministério Público em investigações criminais.



## CLIPPING

DATA

26.04.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

11 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Gilmar, que participa de evento que acontece em Londres, não participou das sessões, nem de forma remota. O voto conjunto foi lido por Fachin. Em 2015, o Supremo já havia confirmado que os promotores e procuradores podiam fazer investigações de ordem penal, desde que isso acontecesse por prazo razoável e que fossem respeitados direitos e garantias dos investigados. A intenção dos ministros, ao voltar novamente a julgar o tema, era debater os limites do poder de investigação do Ministério Público e de adequar o papel do órgão diante da implantação do juiz das garantias.

Em agosto passado, ao determinar a implantação do juiz das garantias —modelo que divide o julgamento de casos criminais entre dois juízes—, o STF definiu "que todos os atos praticados pelo Ministério Público como condutor de investigação penal" deveriam ser submetidos "ao controle judicial". Também ordenou que o órgão encaminhasse, em até 90 dias, "sob pena de nulidade, todos os PIC [procedimentos investigativos criminais] e outros procedimentos de investigação criminal, mesmo que tenham outra denominação, ao respectivo juiz natural, independentemente de o juiz das garantias já ter sido implementado na respectiva jurisdição".

A discussão sobre o Ministério Público voltou ao Supremo em 2022, quando Gilmar apresentou votos no sentido de dar maior controle às investigações tocadas pelo Ministério Público. Ele defendia que houvesse, nessas investigações criminais, "efetivo controle pela autoridade judicial competente", com informações sobre a instauração e o encerramento de procedimento investigatório, "com o devido registro e distribuição, atendidas as regras de organização judiciária, sendo vedadas prorrogações de prazo automáticas ou desproporcionais".

Fachin pediu que os processos fossem julgados pelo plenário físico do Supremo, e eles foram paralisados. No modelo do juiz das garantias, um magistrado autoriza diligências da investigação e o outro analisa se recebe a denúncia e julga o réu. Na ocasião, foi definido um prazo de implementação do modelo 12 meses após o fim do julgamento, com possibilidade de prorrogação de mais 12 meses, sob justificativa. Também foi determinado o controle dos atos do Ministério Público e o encaminhamento dos procedimentos aos juízes. Foi nesse momento que se viu a necessidade de dar maior definição à questão.

**JORNAL – O HOJE – 26.04.2024 – PÁG. 10**

**Para STJ, a busca pessoal se justifica se uma pessoa corre ao avistar a polícia**

*Manoel L. Bezerra Rocha*



O Superior Tribunal de Justiça (STJ), por sua Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) definiu que, se uma pessoa em via pública foge correndo repentinamente ao avistar a polícia, esse fato pode autorizar a realização de busca pessoal; no entanto, a legalidade da medida depende de um exame minucioso, pois ela costuma ser justificada com base apenas no depoimento dos policiais.

A partir desse entendimento, o colegiado negou habeas corpus a um homem que foi preso em flagrante após os policiais, em revista pessoal, terem encontrado drogas em seu poder. De acordo com o processo, ele correu repentinamente na direção de um terreno baldio ao ver o carro da polícia, em atitude que motivou a abordagem. As instâncias ordinárias rechaçaram a alegação de nulidade da prova obtida na busca pessoal e condenaram o réu por tráfico de drogas. Ao STJ, a defesa reiterou que a revista foi ilegal, pois a fuga não seria motivo suficiente para justificar o procedimento.

De acordo com o relator, ministro Rogerio Schietti Cruz, o STJ – alinhado com a Corte Interamericana de Direitos Humanos e com o Supremo Tribunal Federal – tem precedentes que afirmam a necessidade de razões objetivas para a realização da busca pessoal (RHC 158.580 e outros). No caso em análise, acompanhando o relator, a Terceira Seção concluiu que a ação dos policiais foi válida diante da fundada suspeita – motivada pela fuga – de que o homem estivesse na posse de algo ilegal.

**Investigação pelo MP**

O STF iniciou o julgamento de três ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs) questionando normas que conferem ao Ministério Público poderes de realizar investigações criminais. Os ministros salientam que o STF já decidiu que as polícias não têm exclusividade na instauração de procedimentos criminais. No mesmo sentido, eles propõem alguns parâmetros para as investigações conduzidas pelo MP, como a necessidade de informar ao Judiciário sobre o início e término do procedimento e a observância dos mesmos prazos e parâmetros previstos para os inquéritos policiais.

**Álcool e adolescentes**

A Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família da Câmara do Deputados aprovou projeto de lei que torna obrigatória a verificação da idade do comprador durante a venda de produtos proibidos para menores por meio de sistemas de autoatendimento ou similares. A proposta altera o Estatuto da Criança e do Adolescente.



Segundo o projeto, a proibição da venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes em estabelecimentos comerciais vem sendo frequentemente burlada em comprar por sistemas de autoatendimento.

### **CNJ abre consulta pública com entidades civis sobre alienação parental**

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) abre consulta pública com entidades da sociedade civil, acadêmicos, pessoas e instituições que se dedicam às questões do direito de família podem contribuir com a elaboração do protocolo para a escuta especializada e o depoimento especial de crianças e adolescente nas ações de família em que se discuta alienação parental.

### **TCU analisa consulta do MP se férias não gozadas podem ultrapassar teto salarial**

O Tribunal de Contas da União (TCU) analisou consulta do Ministério Público Federal relacionada à classificação de determinadas verbas de pessoal para fins de inclusão no cálculo da despesa total com pessoal, a fim de verificar o cumprimento do limite da Lei Complementar 101/2000 (art. 20), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), para o Ministério Público da União (MPU).



A LRF (art. 19 e 20) determina como teto de gastos com pessoal para o Ministério Público da União 0,6% da receita corrente líquida da União. Na consulta, o MPU questionou se despesas como “licença-prêmio convertida em pecúnia”, “férias não gozadas”, “abono constitucional de férias”, “abono pecuniário de férias” e “abono permanência”, cuja natureza indenizatória já foi reconhecida pelo Superior Tribunal de Justiça, devem ser classificadas como despesas remuneratórias ou de natureza indenizatória para cálculo do total de despesa de pessoal.

### **8ª Vara Criminal de São Paulo**

Depoimentos por si só, não acompanhados de provas, podem não ser suficientes para comprovar o cometimento de um crime. Com esse entendimento, uma mulher acusada pelo crime de injúria racial foi absolvida por falta de provas.

## JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE –26.04.2024 – PÁG. POLÍTICA

### Pacheco engrossa o tom após Zanin conceder liminar favorável ao governo

Segundo presidente do Senado, o governo federal "erra ao judicializar a política e impor suas próprias razões, num aparente terceiro turno de discussão sobre o tema". Ele pretende se reunir com a consultoria e advocacia do Senado nesta sexta-feira (26/4). Outros parlamentares engrossaram o coro

*Rosana Hessel*



Poucas horas depois de o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Cristiano Zanin conceder, nesta quinta-feira (25/4), liminar favorável ao governo em relação aos questionamentos da desoneração da folha, cujo veto foi derrubado pelo Legislativo, o presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), engrossou o tom, criticou a decisão e ainda prometeu um contragolpe.

“O governo federal erra ao judicializar a política e impor suas próprias razões, num aparente terceiro turno de discussão sobre o tema da desoneração da folha de pagamento. Respeito a decisão monocrática

do ministro Cristiano Zanin e buscarei apontar os argumentos do Congresso Nacional ao STF pela via do devido processo legal”, escreveu Pacheco, nas redes sociais. O senador disse que tomará “providências políticas que façam ser respeitada a opção do Parlamento pela manutenção de empregos e sobrevivência de pequenos e médios municípios”.

O senador, que também preside o Congresso, informou que, nesta sexta-feira (26/4), no primeiro horário, vai se reunir com a consultoria e a advocacia do Senado para tratar do tema. “Uma reunião de líderes do Senado também será convocada extraordinariamente”, completou.

Angelo Coronel (PSD-BA), senador indicado para ser o relator do Orçamento de 2025 no Congresso, engrossou o coro com Pacheco e afirmou que sobre a ação impetrada pelo governo no STF contra a desoneração da folha, prorrogada pelo Congresso até 2027. "Em primeiro lugar tenho que registrar que foi uma grande falta de respeito do governo para com o Congresso Nacional essa ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) - impetrada pela Advocacia-Geral da União (AGU) na quarta-feira (24/4)", escreveu, em nota.

"O Congresso votou essas matérias com apoio da ampla maioria dos parlamentares. O governo prega a paz e a harmonia e age com beligerância. Sem dúvidas poderá haver prejuízo grande com perspectiva de desemprego por parte dos 17 segmentos que mais empregam no Brasil", disse o senador. "Esperamos que a maioria do STF derrube essa ADI proposta pelo governo federal que não acatou a decisão da maioria esmagadora da casa das leis", complementou.

### **Críticas de frente parlamentar**

Assim como Pacheco, o presidente da Frente Parlamentar do Empreendedorismo (FPE), deputado federal Joaquim Passarinho (PL-PA), não poupou críticas à judicialização da prorrogação da desoneração da folha e alertou para o aumento das tensões entre os Poderes Legislativo e Executivo.

“Como já era esperado, o governo federal decidiu questionar judicialmente a lei que prorroga a desoneração da folha de pagamentos, na medida em que não conseguiu conquistar a vitória que desejava em plenário. Não foi vitorioso na primeira votação, como também foi derrotado na apreciação dos vetos presidenciais e, por fim, no insucesso da Medida Provisória 1.202/24”, escreveu o parlamentar, em nota, citando a MP da reoneração da folha, publicada no fim de dezembro do ano passado, mas que Pacheco ameaçou devolver e o governo prometeu enviar em separado um projeto de lei das medidas complementares.

De acordo com Passarinho, "não há dúvidas de que o movimento do Executivo contribuirá para prolongar o tensionamento nas relações com o Legislativo, que fez valer em cada um dos votos no Congresso o anseio da sociedade civil organizada, que procura segurança jurídica e redução do Custo Brasil para gerar empregos e renda". "Nesse sentido, a judicialização da política simboliza um retrocesso em termos sociais e econômicos", acrescentou.

### **JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 26.04.2024 – PÁG. BRASIL**

#### **Anvisa lança painel para facilitar consulta de preços de medicamentos e identificar abusos**

O propósito, segundo a agência, é tornar mais acessível à população a verificação dos valores máximos autorizados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), órgão federal encarregado de regular e fiscalizar os preços dos medicamentos no Brasil

Na quarta - feira, 24, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) lançou um painel para consulta de preços de medicamentos. O propósito, segundo a agência, é tornar mais acessível à população a verificação dos valores máximos autorizados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), órgão federal encarregado de regular e fiscalizar os preços dos medicamentos no Brasil.



Anteriormente, a lista de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos era disponibilizada no portal da Anvisa e atualizada mensalmente. Com o novo painel, além da lista, os consumidores poderão realizar consultas mais específicas, utilizando o nome do medicamento, o princípio ativo ou o número de registro.



## CLIPPING

DATA

26.04.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

16 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Em comunicado, a Anvisa reforçou que farmácias, drogarias, laboratórios, distribuidores e importadores não podem cobrar um valor superior ao permitido pela CMED. Em abril deste ano, a CMED estabeleceu um reajuste de 4,5% no valor dos medicamentos.

De acordo com informações divulgadas pela Agência Brasil, caso alguma irregularidade seja percebida pelo consumidor, a orientação é que uma denúncia seja encaminhada à própria CMED, "contribuindo, assim, para o monitoramento do mercado e inibindo práticas de sobrepreço pelos estabelecimentos". A Anvisa ressaltou que o painel visa auxiliar a consulta de preços de medicamentos, mas não substitui as listas oficiais de publicadas mensalmente pela CMED por meio do Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos.

### Reajuste

Uma análise feita pelo Instituto de Defesa do Consumidor (Idec) aponta que o reajuste no preço dos medicamentos, em vigor desde abril deste ano, pode, na prática, ser muito superior ao índice de 4,5% definido pela CMED. Isso porque o percentual de aumento é aplicável sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC), ou seja, o valor máximo que as farmácias podem cobrar dos clientes em cada medicamento.

As farmácias, no entanto, dificilmente chegam a esse valor. O estudo do Idec mostra que, na prática, as drogarias costumam cobrar um valor muito menor do que o PMC nos produtos e, por isso, sempre têm margem para aumentos fora do índice de reajuste anual estabelecido - que geralmente está vinculado à inflação do período.

Diante do cenário, mesmo com a limitação de um teto de reajuste, esse índice não consegue impedir aumentos abusivos caso as drogarias queiram elevar os preços até o limite do PMC. De acordo com o levantamento do Idec no qual foram analisados os preços de 20 medicamentos nas três maiores redes de farmácias do País, o valor de um remédio de marca pode aumentar em mais de 70% sem que isso viole o teto. No caso dos genéricos, esse aumento pode passar dos 100%.

"A pesquisa tem diversos resultados interessantes, mas o principal deles é a constatação, mais uma vez, de que a regulação de preços de medicamentos não consegue proteger os consumidores na prática. Na média, os preços máximos permitidos pela regulação são muito descolados da realidade do mercado, e isso abre margem para que as farmácias adotem uma série de práticas abusivas", afirmou Marina Magalhães, pesquisadora do programa de Saúde do Idec.



**JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 26.04.2024 – PÁG. OPINIÃO**

**Meio ambiente e os direitos humanos**

Até esta sexta-feira, os manifestantes protestam contra o Marco Temporal, que dificulta a demarcação de novas terras indígenas, garantindo maior segurança jurídica aos produtores rurais



Muitos brasileiros desconhecem o chamado Acordo de Escazú, nome de origem indígena, considerado o primeiro tratado ambiental da América Latina e do Caribe. Em sua terceira edição, a reunião da COP3 Escazú termina nesta sexta-feira (26), em Santiago, no Chile, com algumas diretrizes, mas também com muitas dúvidas.

entanto, a implementação e a participação ativa dos estados e cidadãos nesse processo ainda estão em construção, dizem especialistas.

Entre outras funções, o Escazú visa garantir a implementação dos direitos de acesso à informação, participação pública e justiça ambiental, bem como o direito de ativistas e defensores dos direitos humanos de viver em um ambiente saudável. No

Desde segunda-feira, milhares de indígenas de todas as regiões brasileiras participam de uma mobilização no Distrito Federal. Na terça, uma marcha até o Congresso Nacional marcou a participação dos grupos que lotaram o plenário da Câmara dos Deputados. Até esta sexta-feira, os manifestantes protestam contra o Marco Temporal, que dificulta a demarcação de novas terras indígenas, garantindo maior segurança jurídica aos produtores rurais.

Tirando por base as mortes dos ambientalistas Dom Phillips e Bruno Pereira, que tiveram repercussão mundial, há menos de dois anos, o Brasil amarga o título de segundo país mais letal do mundo para ativistas dos direitos humanos. Perde somente para a Colômbia.

Somente em 2022, foram 34 mortes de defensores brasileiros do meio ambiente de um total de 177 em todo o mundo, segundo a ONG Global Witness. Países latino-americanos concentraram 88% dos assassinatos desses indivíduos. Segundo o levantamento, mais de 85% dos assassinatos no período ocorreram na Amazônia, sendo a maior parte das vítimas indígenas ou negros.

Ainda assim, apesar de sua relevância e de ter sido assinado pelo Brasil em 2018, o Acordo de Escazú ainda não foi ratificado pelo país. Está parado há 11 meses na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados aguardando aprovação. Até agora, 16 países signatários tiveram seus acordos ratificados e parte dessas nações está em fase de implantação de políticas que garantam a vida e o exercício da cidadania por parte dos ambientalistas.

A impunidade é a principal característica que envolve os chamados "crimes de mando". A Comissão Pastoral da Terra (CPT) mostra que, desde 1985, foram registrados 1.536 assassinatos no campo, dos quais apenas 47 foram a julgamento. Desse total, 39 mandantes e 139 executores foram condenados, o que acende um alerta de que a disputa por terras e a falta de fiscalização seguem imperando no país, colocando em risco a vida de comunidades minoritárias, como indígenas e quilombolas.

## **JORNAL – VALOR ECONÔMICO 26.04.2024 – PÁG. A2**

### **Lei de 1967 sobre estrutura da administração pública será revisada**

Comissão de especialistas promete proposta para melhorar serviços para população

*Gabriela Pereira e Edna Simão*

O governo quer revisar a lei que estabelece a estrutura da administração pública federal para garantir maior eficiência na prestação de serviços para a população. Uma comissão de especialistas foi criada pelo ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) e a Advocacia-Geral da União (AGU) para apresentar, no prazo de um ano, uma proposta para revisão do que é conhecido por Decreto-Lei nº 200, de 1967.



Em entrevista ao Valor, a secretária-adjunta da secretaria extraordinária para a Transformação do Estado do Ministério da Gestão e membro da comissão, Celina Pereira, disse que o decreto-lei não está ultrapassado de “cabo a rabo”, mas existem pontos que precisam ser revisitados ou reforçados. Este é o caso da atuação dos órgãos da administração indireta, que pode ser repensada de forma a retirar amarras e dar mais flexibilidade para sua atuação.

“Foi criado [decreto-lei 200] em um contexto autoritário, visando definir os contornos e redesenhar a forma de organização do Estado, sobretudo da administração direta e indireta, tanto o que significa cada uma delas, o que distingue uma da outra e como que elas se relacionam”, afirmou Celina, acrescentando que é preciso entender o que não está funcionando na estrutura para mudar e se adequar a realidade de cada órgão ou entidade impactada.

De acordo com a secretária, a intenção da comissão de especialistas é dotar o Estado com a capacidade de processar as demandas e fazer uma entrega de excelência aos serviços públicos.

*“Esse é um tema arenoso e as pessoas têm dificuldade de debater” — Celina Pereira*

“Esse é um tema arenoso e as pessoas têm dificuldade de debater. Decidimos recorrer à comissão de especialistas porque é um tema que afeta muito na vida prática da administração pública e nas entregas que a

administração pública faz”, destacou. Para ela, a comissão deve discutir o melhor modelo para colocar a estrutura organizacional a serviço das necessidades da população.

Celina aponta que a administração indireta tem o propósito de descentralizar a gestão pública, um “tentáculo” da administração direta. “Talvez não seja preciso criar um instituto novo, mas se pensar em instrumentos que permitam que a administração indireta cumpra o propósito para o qual ela foi criada. Esse é o desafio. Como fazer as coisas? Isso também vai ser definido pela comissão”, apontou.

Além disso, ela disse que pontos do Decreto-Lei nº 200 podem ser reaproveitados na novas proposta. “A comissão vai desenhar cenários como o de mudar completamente [o decreto-lei n], criar novidades, modelos novos ou o de ajustar o que está ali. Não acho que vamos inventar novas estruturas para o Estado”, ponderou, destacando que a intenção principal da comissão é chegar a uma solução discutida, testada e validada.

A comissão tem o prazo de um ano para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogados por mais 12 meses. A primeira reunião da comissão deve acontecer até maio. “A gente está compatibilizando a agenda dos dois ministros [Esther Dweck, da Gestão, e Jorge Messias, da AGU] porque eles vão estar presentes. O ideal é quanto antes, até o mês que vem”, afirmou a secretária.

## **JORNAL – VALOR ECONÔMICO –25.04.2024 – PÁG. E1**

### **Pontos do projeto de regulamentação da reforma podem gerar mais judicialização**

Tributação de bonificações não destacadas na nota fiscal, por exemplo, pode levar a litígio

*Laura Ignacio*



Advogados tributaristas se debruçam desde a noite de quarta-feira sobre o texto do primeiro projeto de lei (PL) que pretende regulamentar a reforma tributária. São essas as regras que permitirão a aplicação da Emenda Constitucional (EC) nº 132, de 2023, que altera o sistema tributário nacional. Porém, após uma primeira análise, especialistas alertam que o texto, se ficar como está, poderá gerar mais judicialização.

Diversos pontos entre os cerca de 500 artigos da proposta do governo foram destacados por terem grande potencial para levar os contribuintes ao Judiciário. Um deles trata da previsão de que a disponibilização de veículos, equipamentos de comunicação, planos de assistência à saúde, educação, alimentação, bebidas e seguros a pessoas físicas deve ser tributada pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) - os dois novos tributos que vão compor o chamado “IVA dual” (artigo 38).



## CLIPPING

DATA  
26.04.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº  
20 de 26

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

Segundo a advogada Lina Santin, sócia do escritório Salusse Marangoni Parente e Jabur Advogados, o governo diz que com a medida quer inibir a remuneração indireta, mas fere os princípios do crédito amplo e da neutralidade, garantidos pela Constituição. “O bem de uso e consumo pessoal é o que não está relacionado à atividade da empresa”, afirma. “Em relação a seguro e plano de saúde a situação é ainda pior porque o custo é elevado e, hoje, é dedutível do IRPJ e CSLL, por serem despesas operacionais”, diz.

Uma discussão judicial que já existe e deve ser mantida, mesmo após a reforma tributária, se refere à responsabilidade solidária por não pagamento de tributo. O projeto do governo amplia a lista de pessoas, para além das já previstas no Código Tributário Nacional (CTN), que podem ser responsabilizadas pelo descumprimento de obrigações tributárias do contribuinte (artigo 24). Incluiu: o transportador, o leiloeiro, desenvolvedores ou fornecedores de programas ou aplicativos usados para o registro de operações com bens ou serviços.

“Na prática, a fiscalização tem o costume de incluir a maior quantidade possível de responsáveis solidários, o que já gera discussões judiciais”, afirma Lina. “O projeto poderia ao menos apontar a necessidade de dolo [intenção] ou a restrição dessa responsabilização para quando houver abuso ou conluio.”

*Muitas brigas vão acontecer por causa da amplitude da tributação pelo IVA” — Luiz R. Peroba*

Outro litígio que deve persistir, de acordo com Lina, trata da possibilidade de pedir ao Fisco o que foi pago a mais (repetição de indébito) apenas se o contribuinte comprovar o ônus econômico do imposto, segundo o disposto no artigo 166 do CTN (artigo 36 do PL). “É comum o contribuinte ter o direito à devolução do que pagou a maior negado com base no artigo 166 do CTN, o que o leva ao Judiciário por enriquecimento ilícito do Estado”, diz Lina. “Manter essa exigência, violaria o princípio da simplicidade e manteria essa prática.”

O varejo também teria que recorrer aos tribunais por causa de uma velha queixa: a tributação das bonificações (produtos fornecidos além dos efetivamente encomendados). Para não serem tributadas pelo IBS e CBS, conforme diz o PL (artigo 12), as bonificações precisarão ser destacadas nas notas fiscais. “Essa burocracia já gera litígio atualmente e isso deve continuar existindo”, explica a advogada Thais Shingai, professora no Insper e sócia do Mannrich e Vasconcelos Advogados. Ela lembra que, no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), há decisão favorável aos contribuintes (acórdão nº 9303-013.338).

No geral, o IBS e a CBS incidirão somente sobre operações onerosas. Mas Thais chama a atenção para algumas operações não onerosas que ficarão sujeitas à tributação, o que deve gerar novos questionamentos pelas empresas (artigo 12). “É o caso das doações entre partes relacionadas, que são filiais e outras empresas vinculadas em grupos empresariais”, diz. Ela aponta a previsão de que a base de cálculo corresponderá ao valor de mercado dos bens ou serviços “Nos preocupa porque a atribuição de valor de mercado é historicamente algo que gera divergência de interpretação.”

O PL também prevê que as receitas financeiras oriundas de reservas técnicas serão tributadas pelo IBS e CBS, o que afeta seguradoras e planos de saúde. “Já existe hoje contencioso sobre isso, envolvendo PIS/Cofins, com votos favoráveis às empresas no Supremo Tribunal Federal, mas o PL insiste na tese da Fazenda de que essas receitas decorrem da atividade principal desses contribuintes”, afirma Breno



Vasconcelos, pesquisador no Insper e sócio do Mannrich e Vasconcelos Advogados. Segundo ele, para não haver esse risco de litigiosidade deveria ser excluída a alínea “b” do inciso I do artigo 219 do projeto.

Na Reclamação Constitucional nº 65301/SP, por exemplo, o STF concluiu que as receitas financeiras decorrentes das aplicações das reservas técnicas não caracterizam atividade empresarial típica das seguradoras. Segundo o voto do ministro Dias Toffoli no RE 400479-AgR-ED, “é o prêmio que decorre da atividade empresarial típica das seguradoras, e não outras receitas alheias ao desempenho de seu mister típico, como são as receitas financeiras em questão”.

Já o sócio do Pinheiro Neto Advogados, Luiz Roberto Peroba, acredita que muitas brigas vão acontecer por causa da amplitude da tributação pelo IVA, independentemente do texto de regulamentação da reforma. “Tem muita gente bastante incomodada porque atividades que não são tributadas como um bem ou um serviço passarão a ser agora, como a locação de bens móveis, mas é a natureza do IVA”, diz.

Por outro lado, Peroba lembra que o IVA funciona sustentado em dois pilares: base ampla de tributação e uso integral do crédito. “Se o sistema de split payment [artigo 50], que exige que todo contribuinte tome conta de quem paga o imposto para poder tomar crédito, não funcionar corretamente, toda cadeia de produção será onerada e isso, com certeza, vai gerar litígio”, afirma.

### **Justiça exclui PIS/Cofins da própria base de cálculo**

Sentença trata de uma das discussões que surgiram com o julgamento da “tese do século” pelo Supremo Tribunal Federal

*Arthur Rosa*

A Justiça Federal garantiu a um contribuinte capixaba o direito de excluir o PIS e a Cofins da base de cálculo das próprias contribuições sociais - uma das discussões que surgiram com o julgamento da “tese do século” pelo Supremo Tribunal Federal (STF). A sentença ainda obriga a União a devolver, por compensação tributária, o que foi pago nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação.

A decisão foi concedida apesar de a questão estar pendente de análise pelos ministros do STF. Em 2019, eles reconheceram a existência de matéria constitucional e a repercussão geral do tema (nº 1067). Mas não suspenderam o andamento das ações. A relatora do caso é a ministra Cármen Lúcia. Ainda não há data prevista para o julgamento. A União estima impacto de R\$ 65,7 bilhões com essa “tese filhote” (RE 1233096) da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins - a “tese do século”.

No pedido, o contribuinte capixaba alegou que deveria ser aplicado ao caso o argumento acatado pelo STF na “tese do século” (RE 574706). Para ele, as contribuições sociais, assim como o ICMS, não se enquadram nos conceitos





## CLIPPING

DATA

26.04.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

22 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

de receita ou de faturamento, que é a base de cálculo do PIS e da Cofins. A argumentação foi acatada pela juíza Enara de Oliveira Olimpio Pinto, da 2ª Vara Federal Cível de Vitória (ES). No entendimento da magistrada, “os tributos em questão se revelam estranhos ao conceito de faturamento, já que não se fatura tributo, pois este não é produto da venda de mercadoria ou serviço”.

Ela acrescenta que “é pertinente, na solução do caso concreto, observar por analogia (mesmas razões, mesmas soluções) o precedente firmado em relação ao ICMS, haja vista a identidade de fundamentação e tratamento da controvérsia” (processo nº 5007374-79.2024.4.02.5001). Para o advogado tributarista Samir Nemer, que representa a empresa no processo, a decisão está bem fundamentada e é um bom precedente para outros contribuintes. “É importante que outros magistrados avaliem e tenham o mesmo entendimento do STF [na tese do século], o que favorece as empresas e beneficia a economia”, diz. “O valor que seria destinado a tributos pode ser investido nos negócios, em ampliações e modernizações, por exemplo.”

Para ele, pode sair perdendo o contribuinte que não levar a questão ao Judiciário. Ele lembra que, nessa discussão, o Supremo poderá modular os efeitos de uma possível decisão favorável aos contribuintes e, assim, ficaria garantido o direito de quem ajuizou ação até a data do julgamento - corte normalmente feito pelos ministros para impor um limite temporal. “É um grande diferencial competitivo dada a carga tributária do país.”

A decisão, segundo o tributarista Breno de Paula, do Arquilau de Paula Advogados Associados, está de acordo com a orientação do Supremo Tribunal Federal. “O conceito de faturamento não pode ser alterado para fins de incremento da arrecadação, sendo certo de que o faturamento é figura oriunda do direito comercial, tendo caráter estritamente mercantil, definindo-o como produto das vendas de mercadorias ou serviços”, diz.

Além dessa discussão, está na pauta do Supremo outra importante “tese filhote”. É a que discute a retirada do ISS do cálculo do PIS e da Cofins (RE 592616). Essa é a que mais se aproxima da “tese do século”, segundo advogados. A única diferença entre os dois casos, dizem, é que um trata de imposto estadual e o outro, de tributo municipal. O impacto previsto pela União, em caso de derrota, é de R\$ 35,4 bilhões.

No Superior Tribunal de Justiça (STJ), as empresas venceram em duas “teses filhotes”. Por unanimidade, no fim de 2023, a 1ª Seção decidiu que o ICMS recolhido pelo regime de substituição tributária - o ICMS-ST - deve ser excluído do cálculo do PIS e da Cofins. Antes, os ministros entenderam que créditos presumidos de ICMS não integram a base de cálculo das contribuições sociais (EREsp 1517492). O tema, porém, também está na pauta do STF. Procurada pelo Valor, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) não deu retorno até o fechamento da edição.

## **Destaque**

### **Seguro garantia**



A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais (SDI-2) do Tribunal Superior do Trabalho (TST) concedeu prazo para que a Petrobras possa apresentar, para substituição de valores bloqueados em conta, apólice de seguro garantia em uma execução provisória. Para o colegiado, o prazo de 48 horas concedido pelo juízo da execução para que a empresa apresentasse o seguro garantia não foi suficiente para a viabilização

da apólice, o que violou direito líquido e certo da empresa. Em mandado de segurança, a Petrobras alegou que foi notificada para efetuar o pagamento ou garantir a execução de uma dívida trabalhista.

A empresa propôs o uso de um seguro garantia judicial com o objetivo de assegurar o cumprimento da decisão judicial e permitir a interposição de recurso de embargos à execução. No entanto, o juízo da 3ª Vara do Trabalho de Ipojuca (PE) negou o pedido ante a não apresentação da apólice do seguro garantia. Por consequência, ordenou o bloqueio dos valores na conta bancária da executada. Segundo a Petrobras, essa circunstância feriu seu direito líquido e certo de fazer a substituição prevista em lei (Ag-ROT-231-68.2022.5.06.0000).

## **JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 26.04.2024 – PÁG. E2**

### **Alíquota de CBS/IBS evidencia reequilíbrio**

Resta-nos acompanhar a calibragem da alíquota durante o período de transição, especialmente para tentarmos antecipar e, se possível, evitar maiores distorções entre os setores da economia

*Edison Fernandes*

Na entrega do projeto de lei complementar da reforma tributária na Câmara dos Deputados, o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, informou que o governo federal estima uma alíquota de 26,5% para CBS/IBS. De acordo com o texto da Emenda Constitucional (EC) nº 132, o processo de definição da alíquota de referência requer o acompanhamento da relação percentual da arrecadação tributária, dos três entes, em relação ao Produto Interno Bruto



(PIB), de maneira que seja mantida a carga tributária relativa de um período base que se inicia em 2012 e prossegue até a implementação integral da nova estrutura de tributação sobre o consumo. Além disso, haverá dois momentos de revisão dessa alíquota de referência: 2030 e 2035.



## CLIPPING

DATA

26.04.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

24 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Ainda que efetivamente, no fim do período de transição, não tenhamos exatamente essa alíquota, esse número evidencia, desde logo, o reequilíbrio de carga tributária dos setores da economia, que se pretendeu realizar pela reforma. Consta-se a transferência de carga tributária entre as atividades econômicas por meio da comparação com as atuais alíquotas reais aplicáveis, conforme pretendemos comentar a seguir.

Iniciemos por um “exemplo de laboratório” referente à indústria: consideremos IPI de 5% (uma alíquota média), PIS e Cofins de 9,25% e ICMS de 18%. Para um preço de venda dos produtos antes de computados os tributos de R\$ 1.000, teríamos: IPI de R\$ 55,10, PIS/Cofins de R\$ 101,93 e ICMS de R\$ 241,89, resultando na nota fiscal de venda de produto de R\$ 1.398,91. Sendo assim, para a alíquota nominal total de 32,25%, a carga tributária, com base nas regras de cálculo atuais, seria de R\$ 398,91. Lembrando que atualmente a tomada de crédito fiscal em razão da não cumulatividade de IPI, PIS/Cofins e ICMS é restrita.

No caso de CBS/IBS, com alíquota de 26,5% e cobrança “por fora” (sem o cálculo de tributos sobre tributo), o mesmo exemplo com preço antes dos tributos de R\$ 1.000, a carga tributária seria de R\$ 265 (redução de 34%), resultando na nota fiscal de R\$ 1.265. Lembrando, aqui, que para CBS/IBS a não cumulatividade é plena, o que reduz a carga tributária efetiva.

Note-se que mesmo aplicando a alíquota nominal total de hoje (32,25%), a carga tributária de CBS/IBS seria menor: R\$ 322,50. Isso ocorre porque a alíquota efetiva atual (39,89%) é superior à alíquota nominal, tendo em vista a incidência de tributo sobre tributo, como nos casos do IPI (que incide sobre PIS/Cofins), de PIS/Cofins (que incidem sobre a própria base e sobre o ICMS) e de ICMS (que incide sobre a própria base).

Passemos, então, à avaliação da prestação de serviço: consideremos o ISS de 3% e os mesmos PIS/Cofins de 9,25%. Da mesma forma, para um preço de serviço antes dos tributos de R\$ 1.000, a carga tributária atual seria de: ISS, R\$ 34,19, e PIS/Cofins, R\$ 105,41, resultando na nota fiscal de serviços de R\$ 1.139,60. Em decorrência, tomando por base a alíquota nominal total de 12,25%, a carga tributária de acordo com as regras de cálculo atuais seria de R\$ 139,60. Neste caso, a tomada de crédito é ainda mais restrita, adotando-se a não cumulatividade apenas para PIS/Cofins, já que o ISS é cumulativo.

Por outro lado, no caso de CBS/IBS, com alíquota de 26,5% e cobrança “por fora”, o mesmo exemplo com preço antes dos tributos de R\$ 1.000, a carga tributária seria também de R\$ 265 (acréscimo de 90%), resultando na nota fiscal de R\$ 1.265. No entanto, na estrutura da tributação sobre o consumo trazida pela Emenda Constitucional nº 132, a não cumulativa é plena, impactando a apuração da carga tributária efetiva. Ressalte-se que, além da fixação da alíquota de CBS/IBS, a ampliação da tomada de crédito fiscal na sistemática de não cumulatividade é fator que interfere substancialmente no cálculo da carga tributária efetiva. Essa situação dificulta as estimativas e as projeções com relação ao nível da alíquota de CBS/IBS. Daí a importância do período de transição e da calibragem entre arrecadação tributária e fixação da alíquota de CBS/IBS.

A par dos números comentados, é importante que se destaque o atual nível da carga tributária brasileira sobre o consumo. Se há críticas no sentido de que a alíquota de 26,5% seria elevada, para padrões internacionais, o que dizer da alíquota atual, apresentada no caso da indústria do nosso “exemplo de laboratório”? Nominalmente, chegamos a 32,25%; como alíquota real, tivemos os elevados 39,89%. De



outra parte, no caso da prestação de serviços do nosso exemplo, a alíquota nominal foi de 12,25%, enquanto a alíquota real, de 13,96%.

Como já se sabia, para equalizar a alíquota de referência, as empresas contribuintes de setores econômicos que hoje estão sujeitas a alíquota total superior à projeção da alíquota de referência para CBS/IBS perceberão uma redução na carga tributária; na posição contrária, as atividades econômicas que apuram e recolhem tributos sobre o consumo com alíquota inferior à projetada, arcarão com a diferença. Nos exemplos apresentados, considerou-se a adoção do lucro real na apuração dos tributos sobre o lucro (IRPJ/CSLL), em razão do cálculo de PIS/Cofins. Empresas que optem pelo lucro presumido podem ter maior amplitude. Resta-nos acompanhar a calibragem da alíquota durante o período de transição, especialmente para tentarmos antecipar e, se possível, evitar maiores distorções entre os setores da economia brasileira.

## **DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB**

### **Dia 26 de Abril – Dia Nacional de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial**



A data, instituída pela Lei nº 10.439/2002, tem o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico preventivo e do tratamento da doença.

A hipertensão é caracterizada pela elevação sustentada dos níveis de pressão arterial, acima de 140×90 mmHg (milímetro de mercúrio), popularmente conhecida como 14/9 – o primeiro número se refere à pressão máxima ou sistólica, que corresponde à contração do coração; o segundo, à pressão do movimento de diástole, quando o coração relaxa.

A hipertensão arterial pode ser primária, quando geneticamente determinada ou secundária, quando decorrente de outros problemas de saúde, como doenças renais, da tireoide ou das suprarrenais. É fundamental diagnosticar a origem do problema, para que seja introduzido o tratamento adequado.

#### **Sintomas:**

Tontura, falta de ar, palpitações, dor de cabeça frequente e alteração na visão podem ser os sinais de alerta, entretanto, a hipertensão geralmente é silenciosa, sendo importante medir regularmente a pressão arterial.

#### **Principais causas:**

Obesidade, histórico familiar, estresse e envelhecimento estão associados ao desenvolvimento da hipertensão. O sobrepeso e a obesidade podem acelerar em até 10 anos o aparecimento da doença. O



**CLIPPING**

DATA  
26.04.2024

**BIBLIOTECA**

PÁGINA Nº  
26 de 26

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

consumo exagerado de sal, associado a hábitos alimentares não adequados também colaboram para o surgimento da hipertensão.

#### **Tratamento e cuidados após o diagnóstico:**

A hipertensão, na grande maioria dos casos, não tem cura, mas pode ser controlada. Nem sempre o tratamento significa o uso de medicamentos, sendo imprescindível a adoção de um estilo de vida mais saudável, com mudança de hábitos alimentares, redução no consumo de sal, atividade física regular, não fumar, moderar o consumo de álcool, entre outros.

#### **Complicações:**

As principais complicações da hipertensão são derrame cerebral, também conhecido como AVC, infarto agudo do miocárdio e doença renal crônica. Além disso, a hipertensão pode levar a uma hipertrofia do músculo do coração, causando arritmia cardíaca. O tratamento da hipertensão, de forma contínua, amplia a qualidade e a expectativa de vida.

#### **Prevenção e controle:**

- manter o peso adequado, se necessário, mudando hábitos alimentares;
- não abusar do sal, utilizando outros temperos que ressaltam o sabor dos alimentos;
- praticar atividade física regular;
- aproveitar momentos de lazer;
- abandonar o fumo;
- moderar o consumo de álcool;
- evitar alimentos gordurosos;
- controlar o diabetes.